



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 1160 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA REPASSE À SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE PROGRAMAÇÃO INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 POR EMENDAS PARLAMENTARES NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA, DESTINADOS AO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES nº 9.478, de 30 de abril de 2024, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona”, bem como seus anexos;

**CONSIDERANDO** que o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência;

**CONSIDERANDO** que o Anexo I, da Resolução SES nº 9.478, de 30 de abril de 2024, elenca como beneficiário final a Sociedade Hospital Queluz de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.717.578/0001-91, CNES nº 2136945;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 089/2024/CMSCL que declara “ciência sobre a execução do plano de trabalho apresentado” ressaltando “a necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos”;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 135/2024/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso à Sociedade Hospital Queluz no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Resolução SES nº



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

---

9.478, de 30 de abril de 2024, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41, Fonte de Recurso 1.621.00.0000, Ficha 254.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 02 de setembro de 2024.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal

***Janice Batista Oliveira***  
Secretária Municipal de Saúde

***Jorcelino de Oliveira***  
Procurador Geral